



## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>1</b>
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>7</b>

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 348, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso I do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08779.001119/2021-43, resolve:

Art. 1º Remover, ex-officio, sem ônus para esta Fundação, o servidor ANTÔNIO LIMA SALDANHA, Auxiliar em Indigenismo, NA-S-III, matrícula nº 1931485, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari-AM para a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira-AC.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES**

Presidente Substituto(a)

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 50, DE 06 DE MAIO DE 2022

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 76/2022.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 76/2022, celebrado com a empresa PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.578.617/0001-99, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva e eventuais, com execução de obras civis sem acréscimo de áreas, para atendimento as adequações de espaço físico necessários à administração, sob demanda ou rotina a ser definida em Plano Básico de Manutenção, com disponibilização de mão de obra residente de dedicação exclusiva, com o fornecimento de materiais e insumos, materiais de consumo, ferramental mínimo, equipamentos e peças para manutenção, para atender os imóveis de uso da Fundação Nacional do Índio localizados na região do Distrito Federal:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	ARNÓBIO RODRIGUES NEVES	553.264.631-72	CGRL
Gestor Substituto	JHONATAN THIAGO RODRIGUES DA SILVA	041.899.481-10	CGRL
Fiscal Técnico	ROSIANE MARIA GOMES BARROS	326.401.881-00	CGRL
Fiscal Técnico Substituto	JOSÉ APARECIDO DONIZETTI BRINER	862.399.968-15	CGRL
Fiscal Administrativo	HÉLIO NASCIMENTO MEDEIROS	239.751.301-30	CGRL
Fiscal Administrativo Substituto	JOSÉ ALBERTO GONÇALVES MESQUITA	117.022.491-15	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.



Brasília, 11 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 88 - p. 2

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 51, DE 06 DE MAIO DE 2022**

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 77/2022.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 77/2022, celebrado com a empresa PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.578.617/0001-99, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados na área de apoio operacional na atividades de carregador, para atender os imóveis de uso da Fundação Nacional do Índio localizados na região do Distrito Federal:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	UBIRATAN DANTAS DE MEDEIROS	221.439.631-49	CGRL
Gestor Substituto	CARLOS MAURÍCIO CORRÊA	239.757.091-20	CGRL
Fiscal Administrativo	EDNEY GONÇALVES DE SOUZA	248.152.331-87	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



Brasília, 11 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 88 - p. 3

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **CORREGEDORIA**

### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 243, DE 03 DE MAIO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 20 e 21 “caput”, ambos da IN/CGU nº 14, de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.003382/2020-90, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Investigativa acima alinhavada, instaurada por meio da Portaria nº 60/CORREG, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 34, de 22 de fevereiro de 2021, tendo como última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 112, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 32, de 15 de fevereiro de 2022, e ainda último ato, alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 160, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 55, de 22 de março de 2022.

Art. 2º Designar o servidor ALEXANDRE VIANA RABELO, Auxiliar em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1957858 para atuar, em substituição à servidora GISELA DIDIER ROCHA, Técnico em Comunicação Social, matrícula SIAPE nº 0445569, em virtude de sua aposentadoria; objetivando dar continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 251, DE 04 DE MAIO DE 2022**

CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 169, “caput”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado, inicialmente, por intermédio da Portaria nº 151/CORREG, de 17 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 119, de 25 de junho de 2020; em cumprimento ao disposto no artigo 169, “caput”, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em face dos termos do Despacho Decisório nº 125/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, publicado no Boletim de Serviços da Funai nº 86, de 09 de maio de 2022, que determinou a ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO, a partir dos interrogatórios dos acusados, constantes no SEI nº 3192638 e nº 3199718.

Art. 2º Designar ELANA KOJO CUSTODIO RODRIGUES, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1726665; LUIZ CARLOS MOREIRA MENDES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0001716; e, GABRIEL SIMOES PILATI, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1811991; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 08620.004436/2020-34.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora



Brasília, 11 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 88 - p. 4

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 252, DE 04 DE MAIO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 169, “caput”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado, inicialmente, por intermédio da Portaria nº 055/CORREG/FUNAI, de 13 de julho de 2010, publicada em 02 de agosto de 2010, em cumprimento ao disposto no artigo 169, “caput”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em face dos termos do Despacho Decisório nº 118/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, publicado no Boletim de Serviços nº 64, de 04 de abril de 2022, que determinou a ANULAÇÃO PARCIAL do processo, retroagindo o feito à fase instrutória, para apuração "in totum" dos fatos denunciados, nos moldes contidos, em especial, no ponto 27 da Informação nº 37 SEI nº 3973257.

Art. 2º Designar RENATA DE MELO VALENTE, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3077215; JESSICA JESUS GONDIM, Contadora, matrícula SIAPE nº 3012829; e, CRISTOPHER FELIPHE RAMOS, Indigenista Especializado, SIAPE nº 1911836; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades Administrativas descritas no Processo nº 08620.002926/2009-91, transformado nos autos nº 08620.004103/2022-77.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 253, DE 09 DE MAIO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.016481/2017-36, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 149, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 58, de 25 de março de 2022, com alterações por intermédio da Portaria CORREG/FUNAI nº 217, de 12 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 71 de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Alterar a composição da comissão processante, em virtude de licença médica, designando a servidora VIRGINIA ROBERTA SCHOENSTER, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3012567, para atuar, em substituição ao servidor PATRIK ADAM ALVES PINTO, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1819174, objetivando a continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor para o teor do artigo 1º, no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior e, no que concerne à alteração do trio, disposta no artigo 2º, na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 255, DE 09 DE MAIO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.048441/2015-91, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, inicialmente instaurado como PAD Sumário, por meio da Portaria nº 061/CORREG, de 11 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 68, de 23 de abril de 2019, com conversão de rito para Ordinário, por meio da Portaria nº 154/CORREG, de 22 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 60, de 30 de março de 2021, tendo como último ato, a recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 130, de 03 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 44, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 256, DE 09 DE MAIO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001933/2020-81, resolve:





Brasília, 11 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 88 - p. 5

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 437, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 179, de 23 de setembro de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 142, de 09 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 48, de 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 257, DE 09 DE MAIO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.107792/2015-41, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão processante, em virtude de afastamento médico, designando a servidora MAÍRA CRISTINA NORONHA PRAZERES, Indigenista Especializada, matrícula SIAPE nº 1954752, para, em substituição à servidora MARILIA LOPES QUEIROZ, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3050876; dar continuidade ao apuratório instaurado inicialmente por intermédio da Portaria nº 409/CORREG, de 1º de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 165, de 02 de setembro de 2021 e, reinstaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 226, de 14 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 73, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 258, DE 09 DE MAIO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.114196/2015-18, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 533/CORREG, de 05 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 207, de 08 de novembro de 2021; tendo como último ato, a recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 135, de 07 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 48, de 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 259, DE 09 DE MAIO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.049023/2014-31, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 145/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 98, de 11 de junho de 2019, com último ato, recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 555, de 16 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 214, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Alterar a composição da comissão, substituindo o servidor ALEXANDRE DOS SANTOS ROSIN, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1202687, em virtude do término do prazo de liberação para apoio à Unidade Correcional da FUNAI, designando a servidora ADRIANE CRISTINA BENEDETTI, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3077461, para dar continuidade aos trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora



Brasília, 11 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 88 - p. 6

## **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 260, DE 09 DE MAIO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002177/2020-15, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 254/CORREG, de 27 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 165, de 28 de agosto de 2020, tendo a última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 557, de 18 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 215, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Alterar a composição da comissão processante, substituindo o servidor ALEXANDRE DOS SANTOS ROSIN, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1202687, em virtude do término do prazo de liberação para apoio à Unidade Correcional, e designando, para sua posição, o servidor LEANDRO ANDRADE SILVA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3012791; objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

## **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 261, DE 09 DE MAIO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.097261/2015-33, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 124, de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 48, de 12 de março de 2021, tendo como último ato, recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 36, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 19, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão processante, substituindo o servidor ALEXANDRE DOS SANTOS ROSIN, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1202687, em virtude do término do prazo de liberação para apoio à Unidade Correcional da FUNAI, e designando a servidora MICHELINE MOURA DE SOUZA, Contadora, matrícula SIAPE nº 1110063; para dar continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

## **DESPACHO DECISÓRIO Nº 131/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: 00424.057841/2022-21 - 08620.001516/2007-DV

Interessado: JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA Assunto: PAD. Anulação de atos praticados em processo administrativo disciplinar. Cumprimento de decisão judicial. Portaria de demissão tornada sem efeito pelo MJSP. Reintegração.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e por meio da Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, CONSIDERANDO: a) a Decisão Judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 0009200- 65.2011.4.01.3400 transitada em julgado em 25 de outubro de 2021, que anulou os atos praticados no PAD nº 08620.001516/2007-DV e todos os deles derivados, inclusive a Portaria de demissão; b) a Portaria de Pessoal do Ministro nº 93/2022 de 19 de abril de 2022 que, em cumprimento à Decisão Judicial tornou sem efeito a Portaria 949 de 19 de maio de 2011 que demitiu JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA, reintegrando-o ao cargo de motorista do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio. DETERMINA a ANULAÇÃO de TODOS os atos praticados no PAD nº 08620.001516/2007-DV no que concerne ao referido servidor, deixando, ainda, de determinar a instauração de processo administrativo disciplinar próprio em desfavor do servidor, por ter sido o feito alcançado pelo instituto da prescrição para a aplicação de todas as penalidades, aliado à carência de recursos humanos, bem como obtemperando-se o objetivo da atividade correcional atinente ao dever de zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, sem ignorar, ainda, a previsão contida na Lei de Abuso de Autoridade acerca de se estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado (art. 31 da Lei nº 13.869/2019), nos moldes do Informação 30 (SEI nº 3940655).



Brasília, 11 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 88 - p. 7

Cumpra-se.

Brasília - DF, 09 de maio de 2022.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 132/2022/CPD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.000920/2019-51

Interessado: Funai Assunto: Presidente CPAD não estável. Anulação. Reinstauração.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.000920/2019-51, declara a NULIDADE TOTAL do feito e a imediata INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos moldes da Informação 56 (SEI nº 2341002) e do Despacho CORREG/GAB (SEI nº 4106859), com fulcro ainda no art. 169 da Lei nº 8.112/90.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 10 de maio de 2022.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 162, DE 10 DE MAIO DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal ao servidor desta Fundação, pertencente ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NS - INDIGENISTA ESPECIALIZADO

MATRICULA	NOME	PERÍODO DE REFERÊNCIA	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE:
1423850	RAFAEL GENNARI DE SOUZA	2015-2016	A-IV	A-V	01-set-2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**  
Coordenador(a)-Geral

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 163, DE 10 DE MAIO DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal ao servidor desta Fundação, pertencente ao Plano Geral do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NS - INDIGENISTA ESPECIALIZADO

MATRICULA	NOME	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE:
1954401	RODRIGO SILVEIRA ANJOS	B-II	B-III	2018-2019	1º/SET/2020
		B-III	B-IV	2019-2020	1º/SET/2021
		B-IV	B-V	2020-2021	1º/SET/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**  
Coordenador(a)-Geral



Brasília, 11 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 88 - p. 8

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 164, DE 10 DE MAIO DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal a servidor desta Fundação, pertencente ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NI - AGENTE EM INDIGENISMO

MATRICULA	NOME	PERÍODO DE REFERÊNCIA	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE:
1764681	BRUNO CURTIS WEBER	2019-2020	B-IV	B-V	01-set-2022
		2020-2021	B-V	B-VI	01-mar-2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral